**EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.691.075 - RS (2017/0197429-5)**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATORA** | **:** | **MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI** |
| EMBARGANTE | : | FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE |
| ADVOGADOS | : | VITOR GIL PEIXOTO - RS057021 |
| | | RÉGIS BIGOLIN - RS059575 |
| | | IGOR HAMILTON MENDES - RS061815 |
| | | FABRICIO ZIR BOTHOME E OUTRO(S) - RS044277 |
| EMBARGADO | : | JOAO SOUZA DE BELO |
| ADVOGADOS | : | APARECIDO CARLOS SANTANA E OUTRO(S) - SP065084 |
| | | LÚCIO FERNANDES FURTADO - RS065084 |

**EMENTA**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. PREVIDÊNCIA. PRIVADA. RENDA MENSAL INICIAL. REVISÃO DO CÁLCULO. IRSM. FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). APLICAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA.

1. Os embargos de declaração só se prestam a sanar obscuridade, omissão ou contradição porventura existentes no acórdão, não servindo à rediscussão da matéria já julgada no recurso.
2. Embargos de declaração rejeitados.

**ACÓRDÃO**

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Marco Buzzi (Presidente), Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 03 de dezembro de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora



**Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019**
**Código de Controle do Documento: A9370D1F-A544-4090-8721-A5B34658927A**